



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

<b>Cadastro de Transportadores de Resíduos da Construção Civil - CATRARCC</b>	Nº. <b>008/2020</b>
---	------------------------

Protocolo Nº.	1736/2020	Data de emissão	03/06/2020	Validade do CATRARCC	19/04/2022
Razão Social	A.V.B TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA				
Nome Fantasia	-	CNPJ	13.357.159/0001-00		
Atividade	Coleta de Resíduos Não Perigosos Classe II				
Nº Autorização Ambiental	CDLAE 110431	Órgão expedidor	Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Validade da Licença Ambiental	19/04/2022
Endereço	RUA SÃO SALVADOR N. 370 , COSTEIRA, SÃO JOSE DOS PINHAIS, CEP: 83015-220			Telefones	41 3398-1459 41 99995-2359

Informamos que a empresa com as informações acima efetuou o cadastro para o transporte de resíduos da construção civil junto a esta Secretaria, conforme prevê o art. 136 §2º, e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 67/2011.

Classes autorizadas	<b>A</b>			
Resíduos autorizados	-			
Nomes utilizados nas caçambas/caminhão	<b>A.V.B TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO</b>			

Placa	Capacidade em m³	Placa	Capacidade em m³
ANZ 7272	11,00	MBQ 4277	11,00
AVB 0954	11,00	AZX 7272	11,00
AOA 7272	11,00	AKW 7474	11,00

Empresas com Vínculo para Destinação Final dos Resíduos	Classes Autorizadas	Observações	Autorização Ambiental	Validade da Licença	Vencimento do Vínculo
IVALDO GONDRO, ESTRADA PRINCIPAL, S/N, CACHOEIRA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, CEP 83.020-360	A	SOMENTE SOLOS DE ATIVIDADES DEVIDAMENTE LICENCIADAS CONFORME CONDICIONANTES 3 E 4 DA AA	AA 51951 IAP	26/09/2020	26/09/2020
JOÃO ALMIR WOSNIAK EPP, AVENIDA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 783, INDUSTRIAL I, FAZENDA RIO GRANDE, PR, CEP 83.820-000	A	INCLUSIVE SOLOS	AA 29-2018 SEMMA FRG	05/12/2020	05/12/2020

Observações:



**Processo assinado eletronicamente 1736/2020**

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e valide o código ab9699a5-a6fbAvJ2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

1. É proibida a utilização de apenas um único Manifesto de Transporte de Resíduos para diversas caçambas, independente da classe de resíduo transportado. Informamos que aterros da construção civil somente podem receber resíduos da construção civil pertencente à Classe A (solo, argamassa, material cerâmico, concreto, reparos de pavimentação).
2. Os resíduos transportados deverão ter destinação final adequada, sendo que fica vedado o despejo de quaisquer resíduos de forma indiscriminada no meio ambiente.
3. O cadastramento da empresa junto à Secretaria de Meio Ambiente não isenta o responsável de quaisquer ações futuras, caso sejam constatados problemas de poluição ambiental provenientes do desenvolvimento das atividades ou da modificação dos procedimentos e/ou das condições ambientais.
4. Todos os veículos e caçambas devem estar devidamente identificados com dados da empresa. Não utilizar veículos e caçambas sem identificação.
5. O Manifesto de Transporte de Resíduos deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, número do MTR, data da retirada da caçamba, dados do gerador (nome e CPF/CNPJ), endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.

\*\*\*Deve entregar na obra na realização da coleta uma das vias do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para fins de fiscalização, conforme Lei 3206/2019 - Art. 11 § 3º.

\*\*\*Conforme nova legislação Lei nº.3.206, de 04 de Janeiro de 2019, a validade do CATRARCC está vinculada a validade da licença ou autorização ambiental da empresa transportadora, indicamos a leitura da mesma para atualização em procedimentos relacionados ao transporte de resíduos da construção civil no Município de São José dos Pinhais.\*\*\*

\*\*\*Deve atualizar as licenças e contratos com os locais de destinação final sempre que necessário durante a validade do CATRARCC.\*\*\*

\*\*\*Conforme item 4 o material de identificação não deve ser móvel.\*\*\*

Usuário que assinou o processo: Celso Jose Arruda  
no dia 05/06/2020 e hora 13:57 mediante autorização por login e senha.

Usuário que assinou o processo: Alessandra Cristina Ribeiro  
no dia 03/06/2020 e hora 13:58 mediante autorização por login e senha.



**Processo assinado eletronicamente 1736/2020**

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br) e valide o código ab9699a5-a6fbAvJ2